



Comissão de Defesa dos Direitos das Crianças, Adolescentes e Jovens, de Desporto e de Relações Exteriores - CPDDCAJ

PROJETO DE LEI Nº 316/2020

PROPOSITOR: DEPUTADA JOANA DARC

RELATORA: DEPUTADA DÉBORA MENEZES

Assegura às crianças diagnosticadas com microcefalia, o direito a atendimento especial de caráter assistencial e multidisciplinar.

PARECER

I – RELATÓRIO

No dia 22 de julho de 2020, a Excelentíssima Deputada Joana Darc apresentou o Projeto de Lei nº 316/2020, o qual busca assegurar às crianças diagnosticadas com microcefalia, o direito a atendimento especial de caráter assistencial e multidisciplinar.

A justificativa do referido projeto se encontra anexa.

Seguindo o Processo Legislativo, os autos foram encaminhados à Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR), recebendo parecer favorável.

Ato contínuo, o projeto foi submetido à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) e à Comissão de Saúde e Previdência (CSP), ambos com pareceres igualmente favoráveis, aprovado na reunião ordinária da respectiva comissão.

Por fim, houve encaminhamento a esta Comissão para análise e emissão de parecer, nos termos do disposto no artigo 27, XIX, “a” e “d” c/c artigo 127, §1º, III, do Regimento Interno, veja-se pois:

Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas: (...)

XIX - Comissão de Defesa dos Direitos das Crianças, Adolescentes e Jovens, de Desporto e de Relações Exteriores;

a) pesquisar, acompanhar, debater, defender, orientar, apoiar, fiscalizar e expedir auto de constatação, de forma intersetorial,





programas e ou projetos relativos aos interesses das crianças, adolescentes e jovens;

d) manifestar-se sobre os temas relativos aos interesses, direitos e deveres das crianças, adolescentes e jovens

Art. 127. (...) §1º A proposição é despachada às comissões pelo Presidente da Assembleia, obedecendo aos seguintes procedimentos: (...)

III – distribuição da matéria às comissões permanentes, iniciando a análise pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que efetua o exame de admissibilidade jurídica e legislativa, salvo exceções contidas neste Regimento.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposta da Excelentíssima Deputada Joana Darc, como mencionada na própria ementa, visa assegurar às crianças diagnosticadas com microcefalia, o direito a atendimento especial de caráter assistencial e multidisciplinar.

A Autora do projeto relata que a microcefalia é uma condição neurológica rara que se caracteriza por anormalidades no crescimento do cérebro dentro da caixa craniana. Em geral, ela ocorre quando os ossos do crânio se fundem prematuramente e não deixam espaço para que o cérebro cresça sem que haja compressão das suas estruturas. Na maioria dos casos a microcefalia está ligada ao atraso no desenvolvimento neurológico, mental, psíquico e motor. A gravidade da condição pode variar de uma criança para outra e é mais frequente no sexo masculino.

A estimulação precoce, por meio de atendimento especializado e multidisciplinar, direcionado às crianças tem chances elevadas de resultados mais efetivos, devido ao desenvolvimento intenso do cérebro, onde ocorrem inúmeras sinapses ou conexões entre os neurônios, e à plasticidade do sistema nervoso central nesta fase inicial da infância.

Portanto, a Deputada destaca que, quando uma criança nasce com deficiência intelectual ou múltipla, ela necessita ser avaliada o quanto antes por uma equipe multidisciplinar da área da saúde para identificação de suas necessidades específicas, a fim de ser elaborado um plano interventivo para proporcionar melhorias significativas em seu desenvolvimento neuropsicomotor, garantindo melhor qualidade de vida ao bebê e sua família.





Comissão de Defesa dos Direitos das Crianças, Adolescentes e Jovens, de Desporto e de Relações Exteriores - CPDDCAJ

Diante deste breve relato, verifica-se que a proposta se enquadra na esfera desta Comissão Técnica, sendo oportuno ressaltar que a matéria está em consonância com o art. 27, XIX, alíneas “a”, “c” e “d” do Regimento Interno, conforme destaques:

- a) pesquisar, acompanhar, debater, defender, orientar, apoiar, fiscalizar e expedir auto de constatação, de forma intersetorial, programas e ou projetos relativos aos interesses das crianças, adolescentes e jovens;
- c) analisar medidas que visem ao protagonismo, ao fortalecimento e à ampliação de programas e ou projetos destinados às crianças, adolescentes e jovens, em seus diversos campos de atuação;
- d) manifestar-se sobre os temas relativos aos interesses, direitos e deveres das crianças, adolescentes e jovens

A justificativa apresentada pela Autora do projeto de lei é conclusiva e relata perfeitamente a necessidade do atendimento especial de caráter assistencial e multidisciplinar as crianças diagnosticadas com microcefalia.

Assim, ao que compete a esta Comissão apreciar, e em sintonia com o entendimento da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) e Comissão de Saúde e Previdência (CSP), concluo que o referido Projeto de Lei segue apto para prosseguimento, na forma regimental.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, levando em consideração que a presente proposição tramita em conformidade com a legislação que deve ser observada por esta Comissão, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** à admissibilidade do Projeto de Lei nº 316/2020 de autoria do Deputada Joana Darc, nos moldes da fundamentação, conclamando aos nobres membros desta Comissão e ao Plenário idêntico voto.

Estes são os termos.

S. R. DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS, DE DESPORTO E DE RELAÇÕES EXTERIORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 3 de novembro de 2023.

DEPUTADA DÉBORA MENEZES

Relatora

